

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 080/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A  
ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 116.250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Associação Terceira Via**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.539.289/0001-35, com sede na Rua Coronel Alípio Cardoso, 170 Centro Joanópolis/SP CEP: 12.980-000, neste ato representado pelo **Sr. Edwaldo Luiz de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] portador do RG:18976417 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do número de empreendimentos coletivos da agricultura familiar e do valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1 O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a prestação de serviço de Ater no Estado de São Paulo, lote 30, composto por 36 EMPREENDIMENTOS COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (associações e cooperativas), no âmbito do Projeto/Programa MAIS GESTÃO, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público 006/2018, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 O valor do presente Contrato de Ater é de **R\$ 2.197.394,76 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

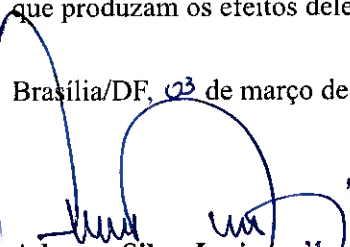
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**


3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 03 de março de 2022.

  
**Ademar Silva Junior**  
Presidente da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**  
Diretor Técnico da ANATER

  
**Fabrício José Sena de Almeida**  
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

  
**Edwaldo Luiz de Oliveira**  
Associação Terceira Via

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: Ronye Sousa  
CPF: [REDACTED]

NOME: Vaniane Lourenço  
CPF: [REDACTED]